



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento
foi publicado no placard
da Câmara Municipal
Dia 21 / 06 / 2021
Jucivanda
Secretária - Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a modificação na Lei nº 2381/2021, revoga incisos I, II e III do art. 80 da Lei nº 993/1994 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, pelos seus Vereadores, **APROVA**, e a **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - O § 3º do art. 1º da Lei nº 2381/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - A contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas, terá alíquota igual a dos servidores ativos e incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superem o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social”.

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 80 da Lei nº 993 de 27 de janeiro de 1994.

“Art. 80 – ...
Parágrafo único - ...
I – (revogado);
II – (revogado);
III - (revogado)”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021.


Vereador **ALEX PARREIRA BORGES**
- Presidente -


Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
- 1ª Secretária -